



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º , DE 2017

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Solicita informações ao Senhor Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para que a Secretaria Nacional de Aviação Civil (ANAC) preste esclarecimentos sobre a Resolução da ANAC nº 400, de 13 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno, requiero a V. Exa. que seja encaminhado ao Exmo. Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para que a Secretário da Secretaria Nacional de Aviação Civil (ANAC) preste esclarecimentos sobre a Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as Condições de Transporte Aéreo, especificamente sobre a redução das tarifas de passagens aéreas, conforme questionamentos abaixo:

- 1) Foi anunciado que as tarifas para os passageiros sem bagagens teriam valores reduzidos nas tarifas de passagens aéreas; sendo sim, favor informar por que até o presente momento não houve nenhuma redução?
2. Quais os motivos que justificam os preços excessivos das tarifas de passagens aéreas?
3. Quais foram os critérios utilizados pela ANAC para editar a Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, sobre a cobrança das bagagens?



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

4. Por que a ANAC não tabelou a cobrança das bagagens?
5. Atualmente, os espaços reservados nos bagageiros são suficientes para acomodar todas as bagagens até 10kg ou devido à superlotação, os passageiros estão sendo obrigados a armazenar em outros locais não apropriados, colocando em risco à segurança e causando desconforto aos passageiros?

JUSTIFICATIVA

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) informou que os novos direitos e deveres dos passageiros no transporte aéreo passaria a vigorar em todo país, a partir do dia 14 de março.

A Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as novas Condições Gerais de Transporte Aéreo (CGTA), define os novos direitos e deveres dos passageiros no transporte aéreo. Espera-se com isso gerar incentivos para uma maior concorrência e menores preços nas tarifas de passagens aéreas.

No entanto, a cobrança pelo transporte de bagagens, objetiva, segundo a ANAC, a redução dos preços das passagens, sem que haja qualquer garantia que isso de fato aconteça, pois é de conhecimento que as companhias aéreas brasileiras não praticam preços acessíveis aos consumidores. Pelo contrário, as empresas de aviação comercial costumam desrespeitar o consumidor, desde a venda dos bilhetes, com mudanças injustificadas e repentinas nos valores das passagens até à entrega das bagagens, bem como penalidades e multas pesadas e desproporcionais.

O modelo agora proposto é inspirado nas companhias aéreas europeias que aplicam tarifas de baixo custo, mas cobram por todos os serviços extras, inclusive o despacho de bagagens. Porém, no Brasil, a medida adotada pela ANAC não traz qualquer garantia de que os valores das passagens irão reduzir para o consumidor final.

Destaco ainda, que o jornal Correio Braziliense publicou matéria sobre o aumento das passagens aéreas, conforme transcrições abaixo:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

Correio Braziliense

Após cobrança por bagagens, preços das passagens aéreas sobem no país

Ao contrário do que se esperava quando a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) permitiu que as companhias aéreas passassem a vender passagens que não dão direito a despachar bagagem

Ao contrário do que se esperava quando a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) permitiu que as companhias aéreas passassem a vender passagens que não dão direito a despachar bagagem, o preço das tarifas tem subido desde que as empresas começaram a adotar a prática. Entre junho e setembro, essa alta chegou a 35,9%, segundo dados da FGV. De acordo com levantamento do IBGE, entretanto, a elevação foi mais moderada, de 16,9%.

O preço das passagens aéreas está no centro de uma discussão entre o governo federal e as companhias do setor. No fim de setembro, o Ministério da Justiça instaurou averiguação sobre um estudo da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (Abear) que apontou tendência de queda no preço das passagens nos últimos meses.

Segundo o levantamento da entidade feito com base em dados preliminares, entre junho e o início de setembro, as tarifas recuaram de 7% a 30% nas rotas domésticas das companhias que adotaram a cobrança da mala despachada (Azul, Gol e Latam).

Os números da FGV e do IBGE, porém, mostram queda apenas em agosto, de 2,07% e 15,16%, respectivamente. A divergência de 13 pontos percentuais entre os índices de agosto revela a complexidade que as entidades enfrentam para calcular o preço médio das passagens e as diferentes metodologias adotadas por cada uma - é também sobre a metodologia adotada que o Ministério da Justiça questionou a Abear.

De acordo com Fernando Gonçalves, gerente na Coordenação de Índices de Preços do IBGE, os preços de passagem aérea e telefonia estão entre os mais complicados de se analisar, pois variam muito. "São dados muito detalhados, que requerem cuidado na hora da coleta."



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

A divergência no acumulado de junho a setembro dos índices de passagem aérea da FGV e do IBGE chega a 19 pontos percentuais, enquanto, no mesmo período, os índices de preço geral das entidades se diferem em 0,54 ponto percentual.

Só lazer

Tanto os dados coletados pelo IBGE como os pela FGV são de passagens destinadas ao turismo de lazer, cujas tarifas costumam ser mais baratas, já que a compra é realizada com antecedência. Passagens corporativas, adquiridas próximo da data da viagem, acabam não sendo consideradas pelos índices das entidades.

A FGV faz sua coleta de dados considerando o preço das passagens para uma viagem que ocorreria dentro de 30 dias, enquanto o IBGE utiliza o prazo de 60 dias.

Outra divergência importante entre as metodologias da FGV e do IBGE diz respeito à inclusão da bagagem nas tarifas analisadas. Enquanto a primeira optou por considerar tanto o preço da passagem com ou sem mala, a segunda considera sempre a inclusão da bagagem, mesmo no caso das tarifas mais baratas - nesses casos, o preço da mala é acrescido no final.

Rotas

As diferenças ocorrem ainda nas rotas dos voos cujos preços são analisados. A FGV coleta dados em sete pontos de partida e considera os destinos mais procurados pelos turistas brasileiros de acordo com uma pesquisa da Embratur. O IBGE, por sua vez, pesquisa 13 cidades como ponto de saída e os destinos foram definidos por um levantamento feito pelo próprio instituto entre 2008 e 2009 com famílias entrevistadas.

"É por causa dessa seleção de cidades que acontece de, às vezes, uma pessoa não se identificar com a variação (dos preços). Ela possivelmente mora em uma região que a pesquisa não alcança", diz o coordenador do Índice de Preços ao Consumidor da FGV, André Braz.

Discussão

A regra da Anac que permitiu a cobrança por bagagem atendeu a uma demanda antiga do setor aéreo, que defendia o fim da franquia da mala gratuita com o argumento de aproximar as normas brasileiras aos padrões internacionais. Hoje, apenas Venezuela, Rússia e México exigem



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

que as companhias aéreas transportem pelo menos uma bagagem sem cobrar, segundo a própria Anac.

Antes de entrar em vigor, a medida foi questionada pelo Ministério Público Federal em São Paulo, que afirmou que o setor era pouco competitivo no País, "sem grande disputa por tarifas mais baixas".

Procurada, a Abear informou que seu levantamento foi feito levando em conta as tarifas mais econômicas ofertadas entre junho e o início de setembro deste ano e de 2016. A entidade destacou que os dados foram apurados após as divulgações de pesquisa da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) que mostrou queda de 2,56% no primeiro semestre deste ano e do IPCA-15 de setembro, do IBGE, que registrou recuo de 12,99% no acumulado do ano.

"Importante ressaltar, ainda, que as informações foram obtidas por meio das companhias em um período de custos estáveis durante o ano", informou em nota. As informações são do jornal O Estado de S. Paulo."

Em razão dessas relevantes questões, é imprescindível que o Congresso Nacional acompanhe as ações da ANAC, mais especificamente em relação à Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as Condições de Transporte Aéreo, por este motivo, peço o acolhimento do presente requerimento de informação.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2017.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

PV/SP